

GABINETE VEREADOR ALLAN CAMPELO

EMENDA nº 001 ao Projeto De Lei Nº 303/2021, de autoria do Vereador Allan Campelo, que “DISPÕE Sobre a Obrigatoriedade de Mecanismos de Prevenção às Drogas de Forma Contínua nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e dá Outras Providências”

ALTERA o Artigo 1º do Projeto de Lei nº 303/2021

Fica alterado o Artigo 1º do Projeto de Lei nº 303/2021, que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica estabelecida, no âmbito do Município de Manaus, a obrigatoriedade de implantação de mecanismos de prevenção às drogas nas escolas municipais públicas e privadas.

Manaus/AM, 29 de junho de 2021.



Allan Campelo da Silva
Vereador – Partido Social Cristão

GABINETE VEREADOR ALLAN CAMPELO

JUSTIFICATIVA

A importância desta Emenda, bem como do Projeto de Lei já existente justifica-se em relação à relevância social e ao dever constitucional do Poder Público em fomentar políticas públicas de prevenção às drogas.

A questão da prevenção às drogas trata-se de uma questão de saúde pública, onde o papel da prevenção desempenha uma atuação primordial. Neste sentido, tendo em vista que os jovens de ensino fundamental que estão no decorrer de seu desenvolvimento, puderem ter a oportunidade de evitar futuros problemas com dependência química e que gera vários desgastes familiares, emocionais e até gastos do Poder Público no tratamento da dependência química.

Neste sentido, o Projeto de Lei originário previa somente a prevenção no âmbito das Escolas Municipais. Entretanto, no intuito de conscientizar o maior número de jovens possível, torna-se necessária a emenda a fim de que sejam englobadas todas as escolas localizadas na cidade.

Portanto, esta Emenda, em prosseguimento aos trâmites legislativos legais deve ser aprovada a fim de garantir aos Municípios um apoio do Poder Público em relação à políticas de prevenção às drogas desde a base da formação do cidadão.

Manaus/AM, 29 de junho de 2021.



Allan Campêlo da Silva
Vereador – Partido Social Cristão